O que as empresas de saúde precisam saber sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Não tenha dúvida sobre a importância da LGPD

Quando uma empresa estabelece contato com diferentes stakeholders, essas pessoas fornecem seus dados pessoais. Então, preserve essa relação de confiança. O vazamento dos dados ou uso inadequados deles podem, em alguns casos, gerar danos irreparáveis aos envolvidos. Somente isso já é um forte argumento para se tornar um adepto da LGPD.

A nova lei dará segurança jurídica às pessoas, enquanto gradativamente irá extinguir as práticas ilegais com relação ao uso de dados dos cidadãos, como o cookie pool e a venda de lista de dados. A ideia é que, com o tempo, o Brasil possa ser visto como referência na segurança de dados e, assim, atrair parcerias internacionais de países que também prezam pelas boas práticas relacionadas aos dados dos cidadãos.

Não adquira qualquer dado sem consentimento

- Formulário de consentimento com frases genéricas – Não será aceita pela LGPD frases que digam algo, como “autorizo o livre uso de meus dados de saúde para fins de pesquisa”. É preciso informar qual será a pesquisa, a que se destina, a quem beneficiará, quais pessoas terão acesso aos dados, quando e como será divulgada, entre outros detalhes.

- Impedir que o cliente peça a exclusão de seus dados da lista – Opte por criar um mecanismo que facilite o descadastramento do cliente da base de dados, em uma ação simples, sem burocracias e com a garantia de atendimento imediato à solicitação.

- Ocultar do cliente informações sobre mudanças nos processos – É direito do cliente ser informado sobre qualquer mudança nos processos de coleta, tratamento ou armazenamento dos dados. Inclusive, neste caso, é importante reforçar a ele a possibilidade de solicitar o descadastro da base de dados, caso não concorde com algo da nova política. Dessa forma, dedique atenção para estruturar as práticas de adequação à LGPD e, para evitar ferir as normas da lei, só faça alterações nos processos caso elas sejam fundamentais para o negócio.

Atenção especial aos dados de jovens

No contato com jovens com idade inferior a 12 anos, a LGPD exige um cuidado extra com relação à manipulação dos dados. As informações de membros desse público só podem ser coletadas mediante a autorização dos respectivos responsáveis legais. É importante lembrar, também, que a forma de comunicação com o cliente deve considerar o perfil do público. Isso quer dizer que, ao falar com uma criança ou jovem, não é permitido usar termos jurídicos ou qualquer outra linguagem de difícil interpretação e compreensão.

Setor de saúde, um dos mais sensíveis

Em geral, a área mais sensível da vida das pessoas é a saúde. Isso faz com que, nas instalações de clínicas, hospitais e laboratórios, qualquer exposição de informações sobre os pacientes sejam cuidadosamente planejadas. Esse cuidado deve ser redobrado com a chegada da LGPD. A orientação diz respeito, por exemplo, a placas de identificação na porta do quarto ou na cabeceira e pés do leito. Há também a necessidade de maior fiscalização quanto a dados do prontuário físicos ou virtuais para que não haja ações que caracterizem vazamento de dados. Algumas medidas preventivas são importantes:

- Só exponha ou utilize informações do paciente nas instalações da organização caso tenha autorização formal dele;

- Treine a equipe com relação à deveres, direitos e punições relacionadas à LGPD;

- Mapeie, categorize e monitore as informações de pessoas que circulam na instituição;

- Invista em soluções de segurança dos dados coletados; e

- Mantenha o constante monitoramento das ações e revisão dos processos. As empresas que não respeitarem as diretrizes da LGPD estarão sujeitas a multas simples ou diárias de até 2% do faturamento da empresa, limitado a R$ 50 milhões por infração. Além disso, também poderão ter os dados irregulares bloqueados para o uso ou a infração amplamente divulgada.